



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Resolução n. 004/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Resolução

Número da Matéria: 03/2025 de 05/11/2025

Vereador^a relator^a: Professor Enio

Data do Protocolo: 05/11/2025

Autor: Mesa Diretora

Ementa: Revoga o a Resolução nº 5, de 14 de agosto de 2019.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local o Projeto de Resolução nº 03/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que tem por objeto a revogação integral da Resolução nº 5/2019, norma que dispunha sobre a Ouvidoria Parlamentar.

A justificativa que acompanha a proposição aponta que o tema passou a ser regulado expressamente pelo novo Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovado pela Resolução nº 005/2023, especialmente em seu artigo 76, que disciplina a estrutura e as atribuições da Ouvidoria, vinculando-a ao Segundo-Secretário da Mesa Diretora.

Além disso, destaca-se que foi editada a Resolução de Mesa nº 10, de 06 de novembro de 2025, que regulamenta de maneira específica e atualizada o funcionamento da Ouvidoria no novo modelo institucional.

Conforme consta nos autos, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final emitiu voto favorável à tramitação da matéria, reconhecendo sua conformidade com os princípios da legalidade, constitucionalidade e iniciativa legislativa adequada, bem como com o Regimento Interno.

O parecer jurídico da Procuradoria Legislativa também é favorável à tramitação do projeto, apontando que a proposição observa os requisitos formais e materiais de admissibilidade, está em conformidade com a legislação superior e não apresenta vícios de legalidade.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Nos termos do art. 59 do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se sobre matérias relacionadas à estrutura institucional e ao bom funcionamento dos serviços públicos e administrativos da Câmara Municipal, especialmente aqueles voltados à promoção do bem-estar social, da transparência e da participação cidadã — como é o caso da Ouvidoria Parlamentar.

A revogação da Resolução nº 5/2019 se justifica pela incompatibilidade de seus dispositivos com a disciplina vigente sobre o tema, já regulamentado no Regimento Interno e



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

em norma específica superveniente. A manutenção da norma anterior geraria sobreposição normativa e potencial insegurança jurídica.

Trata-se de medida que aperfeiçoa a estrutura institucional, alinha os instrumentos normativos internos e fortalece a clareza e efetividade dos canais de comunicação com a sociedade, especialmente no que tange à transparência, à escuta ativa e ao controle social — pilares do bem-estar institucional e da boa governança.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o(a) relator(a) manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Resolução nº 03/2025, por entender que a proposição é oportuna, está alinhada ao Regimento Interno vigente e contribui para o aperfeiçoamento institucional e funcional da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 13 de novembro de 2025.

Professor Enio

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D76-B2C7-ACEB-D7C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 13/11/2025 18:49:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 13/11/2025 18:50:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 13/11/2025 18:51:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D76-B2C7-ACEB-D7C7>